



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 7, de 19 de fevereiro de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA
22/02/2026
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº. 898, de 01 de março de 2010, que versa sobre o Programa Municipal de Manutenção Escolar e Desenvolvimento do Ensino — PMMDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

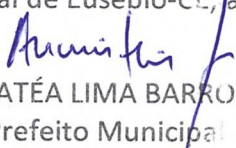
Art. 4º.

"§ 3º. O valor será calculado à razão de R\$ 4,00 (quatro reais) por aluno, mensalmente, conforme matrícula informada pela Secretaria de Educação do Município na data de efetivação da transferência, outrossim, fica autorizado para o aluno de tempo integral mais 50% (cinquenta por cento) em cima do valor supracitado, fica doravante autorizado o repasse mensal dos valores elencados, bem como, o pagamento de serviços contábeis no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e tributos inerentes à gestão dos fundos, e suplementação de valores em até 90%(noventa por cento) mensal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, Lei Municipal nº 910, de 07 de abril de 2010, Lei Municipal nº 923, de 17 de maio de 2010, Lei Municipal nº 973, de 23 de fevereiro de 2011, Lei Municipal nº 1.410, de 07 de março de 2016, Lei Municipal nº 1.500, de 21 de agosto de 2017, Lei Municipal nº 1.637, de 25 de fevereiro de 2019 e Lei Municipal nº 2.212, de 18 de junho de 2024, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº. 2.194, de 01 de abril de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de fevereiro de 2026.


JOSÉ ARIMATÉIA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 005/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº. 898, de 01 de março de 2010, que versa sobre o Programa Municipal de Manutenção Escolar e Desenvolvimento do Ensino — PMMDE, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o § 3º do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº. 898, de 01 de março de 2010, dando-lhe nova redação.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Fares Andrade Said Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE